

PREGÃO ELETRÔNICO

28/2023

CONTRATANTE (UASG)

158132

OBJETO

Registro de preços para aquisição de carteira escolar, aparelhos de ar, projetor multimídia, mobília e itens diversos para atender as necessidades dos campi do IFMS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.979.473,89

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2023 às 10:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 / 2023

(Processo Administrativo nº 23347.011289.2022-91)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL-IFMS**, por meio do(a) Diretoria de Compras, Licitações e Contratos - DIRLI, sediado(a) Rua Jornalista Belizário Lima, 236, Vila Glória, Campo Grande – MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para aquisição de carteira escolar, aparelhos de ar, projetor multimídia, mobília e itens diversos para atender as necessidades dos campi do IFMS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo.
- 1.2. A licitação será dividida por itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência e no **Anexo III**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Para os itens **03, 04, 06, 13, 15, 16, 17, 18, 19 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens individuais e dos grupos;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, observado o disposto no item 5.2.1

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. O licitante deve apresentar, juntamente com a proposta ajustada, os documentos listados abaixo:

5.3.1 **Laudo técnico** emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e/ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR-17. Aplica-se aos itens: 01, 02 e 14.**

5.3.2 **Certificado de conformidade** emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma **ABNT NBR 16671** que é norma específica sobre as características físicas e dimensionais de cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada. **Aplica-se aos itens 01 e 02.**

5.3.3 **Certificado de conformidade** emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma **ABNT NBR 14006** que é norma específica sobre as características físicas e dimensionais para móveis escolares. **Aplica-se ao item 14.**

5.3.4 **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA** – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais, em nome do fabricante, dentro do prazo de validade. Caso o licitante não seja o fabricante, este também deverá apresentar o CTFAPP do IBAMA, com prazo vigente, para montagem/comercialização do item conforme. **Aplica-se aos itens 01, 02 e 14.**

5.3.5 Observação: as normas ABNT NBR citadas (do item 5.3.1 até 5.3.4) poderão ser substituídas por outras normas ABNT NBR, mais recente ou atualizada, desde que com idêntica finalidade.

5.3.6 **Declaração de garantia**, preferencialmente com firma reconhecida em cartório ou declaração assinada digitalmente, com certificado digital, emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo **03 (três) anos** contra eventuais defeitos de fabricação (caso licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente acreditado, preferencialmente com firma reconhecida em cartório ou declaração assinada digitalmente, com certificado digital garantindo também por no mínimo 03 (três) anos contra eventuais defeitos de fabricação. **Aplica-se aos itens: 01 e 02.**

5.3.7 **Declaração de garantia**, preferencialmente com firma reconhecida em cartório ou declaração assinada digitalmente, com certificado digital, emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo **02 (dois) anos** para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças contra eventuais defeitos de fabricação (caso licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente acreditado, preferencialmente com firma reconhecida em cartório ou declaração assinada digitalmente, com certificado digital, garantindo também por no **mínimo 02 (dois) anos** para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças contra eventuais defeitos de fabricação. **Aplica-se aos itens: 07 até 12.**

5.3.8 **Declaração de garantia**, preferencialmente com firma reconhecida em cartório ou declaração assinada digitalmente, com certificado digital, emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo **01 (um) ano** contra eventuais defeitos de fabricação (caso licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente acreditado, preferencialmente com firma reconhecida em cartório ou declaração assinada digitalmente, com certificado digital, garantindo também por no **mínimo 01 (um) ano** o item contra eventuais defeitos de fabricação. **Aplica-se aos itens: 03, 05, 06, 13, 14, 17 e 18.**

5.3.9. Deve ser providenciado **catálogo / folder** de cada produto cotado com imagens e/ou desenhos coloridos e nítidas do bem, contendo a marca (se houver), fabricante e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. **Aplica-se a todos os itens.**

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
 - 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 Como se trata também de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos constantes na planilha do Termo de Referência e **ANEXO III** deste Edital.
- 6.22.2 **Não será admitida** a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um **acréscimo de 10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalmente anexados no sistema.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63.I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022.](#)

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **07 (sete) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

<https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos/licitacoes-1/pregao-eletronico/pregoes-eletronicos-de-2023>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.2.5. Fraudar a licitação
- 11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa;
 - 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar e,
 - 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licit.cg@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Taquari, 831 - Bairro Santo Antônio - CEP: 79.100-510 - Campo Grande/MS, seção/setor DIRAD.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~13.12.2.~~ ANEXO II – Descrição completa dos itens;

~~13.12.3.~~ ANEXO III – Tabela Completa dos Itens, Local de Entrega, Quantitativos Mínimos e Máximos;

13.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Grande, 30 de outubro de 2023

Dejahyr Lopes Junior
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1.471, de 11 de dezembro de 2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS

Pregão SRP N. 28/2013

(Processo Administrativo nº23347.011289.2022-91)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de carteira escolar, aparelhos de ar, projetor multimídia, mobília e itens diversos para atender as necessidades dos campi do IFMS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo.

Grupo	Item	Descrição (resumo)	Código CATMAT	Quantidade e Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo Aceito
01	01	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA (DESTROS E CANHOTOS)	459292	1495	R\$ 600,47	R\$ 897.702,65
	02	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA PARA PESSOA OBESA ATÉ 250 KG (DESTROS E CANHOTOS)	482947	114	R\$ 952,53	R\$ 108.588,42
-	03	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS (1,98m x 0,92m x 0,40m).	460829	71	R\$ 1.038,45	R\$ 73.792,95
-	04	CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES)	315040	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
-	05	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONEXÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS)	217445	120	R\$ 6.481,17	R\$ 777.740,40
-	06	MICRO-ONDAS	473582	33	R\$ 829,48	R\$ 27.372,84
02	07	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU's	458219	5	R\$ 2.393,31	R\$ 11.966,55
	08	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU's	485550	20	R\$ 2.669,30	R\$ 53.386,00
	09	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU's	486538	24	R\$ 3.386,00	R\$ 81.264,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	10	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU's	480928	124	R\$ 3.954,45	R\$ 490.351,80
	11	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU's	463213	76	R\$ 5.294,79	R\$ 402.404,04
	12	CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTU's TRIFÁSICO	459763	31	R\$ 11.152,38	R\$ 345.723,78
-	13	LAVADORA DE ROUPA - LAVA E SECA	438940	5	R\$ 8.186,50	R\$ 40.932,50
-	14	CONJUNTO ESCOLAR TRAPEZOIDAL (ou BITRAPEZOIDAL)	258455	327	R\$ 1.718,93	R\$ 562.090,11
-	15	SOFÁ PUFF REDONDO	603756	95	R\$ 456,28	R\$ 43.346,60
-	16	POLTRONA PUFF GRANDE, TIPO PERA	433305	65	R\$ 246,01	R\$ 15.990,65
-	17	ARMÁRIO AÉREO EM MDF	461112	24	R\$ 895,00	R\$ 21.480,00
-	18	CABINE DE ESTUDO INDIVIDUAL	486510	10	R\$ 1.257,00	R\$ 12.570,00
-	19	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA INSTALAÇÃO DE TV 55"	458914	40	200,84	R\$ 8.033,60
						R\$ 3.979.473,89

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A descrição completa dos itens encontra-se no **ANEXO II** do Edital.
- 1.5. **A tabela completa dos itens, local de entrega, quantitativos mínimos e máximos encontra-se no ANEXO III.**

- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da emissão da nota de empenho de despesa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. A ata de registro de preços, **ANEXO IV**, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. As unidades de fornecimento e descrição dos itens estão especificadas neste Termo de Referência (ANEXO I) e, como já dito, a descrição completa dos itens encontra-se no ANEXO II. Em caso de divergência no descritivo dos itens entre o sistema Comprasnet / Portal Nacional de Contratações Públicas e o Edital prevalece este Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.9. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.11. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 1.12. Os critérios de sustentabilidade serão exigidos, para alguns itens, conforme consta na sua descrição, ANEXO II do Edital, e devem ser atendidos, pois se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União (CGU) e Estudo Técnico Preliminar:
 - 4.1.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para itens enquadrados conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021.

Da exigência de amostra

- 1.13. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá** ser convocado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 1.14. As amostras, **quando exigidas**, deverão ser entregues no endereço Rua Taquari, 831, bairro Santo Antonio, CEP 79100-510, Campo Grande-MS, no prazo limite de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 1.15. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

- 1.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 1.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.18. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.19. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 1.20. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 1.21. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 1.22. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure, principalmente, o prazo de garantia, conforme especificado nos **itens: 01 até 16; 18, 19, 22, 57 e 58**.

Subcontratação

- 1.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.24. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.25. O prazo de entrega dos bens é o estabelecido, para cada item, na tabela abaixo. Em dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora em remessa única (por pedido).

Grupo	Item	Descrição	Prazo de Entrega
01	01	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA (DESTROS E CANHOTOS)	30 dias
	02	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA PARA PESSOA OBESA ATÉ 250 KG (DESTROS E CANHOTOS)	30 dias

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

-	03	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS (1,98m x 0,92m x 0,40m).	30 dias
-	04	CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES)	30 dias
-	05	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONEXÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS)	30 dias
-	06	MICRO-ONDAS	30 dias
02	07	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU's	60 dias
	08	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU's	60 dias
	09	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU's	60 dias
	10	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU's	60 dias
	11	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU's	60 dias
	12	CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTU's	60 dias
-	13	LAVADORA DE ROUPA - LAVA E SECA	30 dias
-	14	CONJUNTO ESCOLAR TRAPEZOIDAL	60 dias
-	15	PUFFS PEQUENOS (50cm x 50 cm)	30 dias
-	16	POLTRONA PUFF GRANDE, TIPO PERA (110cm X 80cm).	30 dias
-	17	ARMÁRIO AÉREO EM MDF	60 dias
-	18	CABINE DE ESTUDO INDIVIDUAL PARA BIBLIOTECA	60 dias
-	19	SUORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 55"	30 dias

1.26. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.27.—Os bens deverão ser entregues nos campi do IFMS e terão as estimativas de consumo (pedido mínimo e máximo) conforme tabela que consta no **ANEXO III** do Edital.

5.3.1 em razão da pouca vultuosidade e a fim de ampliar a competitividade do certame, os itens 04, 13 e 19 poderão ser entregues no campus Campo Grande.

1.28. Os endereços para entrega são os seguintes:

Campus Aquidauana: Rua José Tadão Arima, 222, bairro Vila Ycaraí, CEP 79200-000. Aquidauana/MS.

Campus Campo Grande: Rua Taquari, 831, bairro Santo Antônio, CEP 79100-510. Campo Grande/MS.

Campus Corumbá: Rua Pedro de Medeiros, 941, bairro Popular Velha, CEP: 79200-000. Corumbá/MS.

Campus Coxim: Av. Salime Tanure S/N, bairro Santa Tereza, CEP 79400-000. Coxim/MS.

Campus Dourados: Rua Filinto Müller, 1790, bairro Canaã I, CEP: 79833-520. Dourados/MS.

Campus Jardim: Rodovia BR 060, s/n, ° saída para Bela Vista – MS, CEP: 79240-000. Jardim/MS.

Campus Naviraí: R. Hilda, 203, Conj. Hab. Boa Vista, CEP: 79950-000. Naviraí/MS.

Campus Nova Andradina: Rodovia MS-473, m 23, s/nº, Fazenda Santa Bárbara, CEP 79750-000.

Nova Andradina/MS.

Campus Ponta Porã: Rodovia BR-463, Km 14, s/n, distrito de Sanga Puitã, CEP: 79909-000. Ponta Porã/MS.

Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162. Três Lagoas/MS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.29. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será **conforme tabela abaixo**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Grupo	Item	Descrição	Prazo de Garantia
01	01	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA (DESTROS E CANHOTOS)	03 anos
	02	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA PARA PESSOA OBESA ATÉ 250 KG (DESTROS E CANHOTOS)	03 anos
-	03	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS (1,98m x 0,92m x 0,40m).	01 ano
-	04	CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES)	-

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

-	05	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONEXÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS)	01 ano
-	06	MICRO-ONDAS	01 ano
02	07	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU's	02 anos para o compressor, 01 ano para restante das peças
	08	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU's	02 anos para o compressor, 01 ano para restante das peças
	09	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU's	02 anos para o compressor, 01 ano para restante das peças
	10	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU's	02 anos para o compressor, 01 ano para restante das peças
	11	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU's	02 anos para o compressor, 01 ano para restante das peças
	12	CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTU's	02 anos para o compressor, 01 ano para restante das peças
-	13	LAVADORA DE ROUPA - LAVA E SECA	01 ano
-	14	CONJUNTO ESCOLAR BITRAPEZOIDAL	01 ano
-	15	PUFFS PEQUENOS (50cm x 50 cm)	-
-	16	POLTRONA PUFF GRANDE, TIPO PERA (110cm X 80cm)	-
-	17	ARMÁRIO AÉREO EM MDF	01 ano
-	18	CABINE DE ESTUDO INDIVIDUAL PARA BIBLIOTECA	01 ano

-	19	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 55''	-
---	----	--	---

- 1.30. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, em cumprimento aos itens 5.3.15, 5.3.16 e 5.3.17 do Edital.
- 1.31. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 1.32. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 1.33. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 1.34. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 1.35. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.36. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 1.37. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 1.38. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 1.39. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.40. No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, como a nota de empenho de despesa, o que ocorrerá na presente contratação.
- 1.41. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas deste Termo de Referência, do Edital e Anexos, além das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.42. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.43. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.44. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.45. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.46. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.47. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.
- 1.48. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.49. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.50. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.51. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.52. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.53. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.1.2. O prazo de validade;
 - 7.1.3. A data da emissão;
 - 7.1.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.1.5. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.1.6. O valor a pagar; e

7.1.7.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 1.54. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.55. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.56. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.57. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.58. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.59. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.60. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.61. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 1.62. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (apurado pelo IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 1.63. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.64. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.65. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.8.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.66. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 1.67. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.1.9.As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 1.68. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.69. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 1.70. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 1.71. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 1.72. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item e por grupo.

Forma de fornecimento

- 1.73. O fornecimento do objeto será integral, observados os normativos aplicados ao Sistema de Registro de Preços, entre eles a Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

Exigências de habilitação

- 1.74. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.75. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.76. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.77. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 1.78. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.79. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.80. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.81. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.82. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.83. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.84. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.85. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.86. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.87. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.88. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser fornecido;
- 1.89. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.90. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.91. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.92. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 1.93. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.94. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.95. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 1.96. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.97. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 1.98. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.99. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.28.1 ter realizado fabricação e/ou montagem e/ou fornecimento, em perfeitas condições, de aparelhos de ar condicionado – para os **Grupo 02**
 - 8.28.2 ter realizado fabricação e/ou montagem e/ou entrega, em perfeitas condições, de móveis escolares como carteiras e conjuntos escolares - **Grupo 01 e item 14.**
 - 8.28.3 será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes Atestados executados de forma concomitante e não precisará abranger toda a variedade de móveis que compõe o grupo (no caso de grupo).
 - 8.28.4 os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante
 - 8.28.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 1.100. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.1.5.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.1.6.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.1.7.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - ~~8.1.8.~~O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.1.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.1.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.1.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Como se trata de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.101. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 1.102. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: 26415 / 158132
 - II) Fonte de Recursos: 100000000
 - III) Programa de Trabalho: 193602
 - IV) Elemento de Despesa: 449252-42; 449052-33; 449052-12; 449052-34

V) Plano Interno: L20RGP60ADN

1.103. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Grande, 30 de outubro de 2023

João Otávio Cenedezi Pimenta

SIAPE: 2836814

Pedro Jorge Cardoso da Silva Rodrigues

SIAPE: 1150537

Pregão Eletrônico 28/2023

ANEXO II – Descrição dos Itens.

[Processo 23347.011289.2022-91](#)

01

CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA (DESTROS E CANHOTOS)

Assento e encosto: moldado anatomicamente em polipropileno. Os acabamentos das bordas não devem apresentar saliências; deverá conter respiradores, para melhor aeração e transpiração do usuário; fixado na estrutura por meio de rebites de alumínio 4,8x35mm ou por parafusos, proporcionando maior resistência a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas do assento: largura 467 mm e profundidade 410 mm. A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto. Medidas mínimas do encosto: largura 470 mm e extensão vertical do encosto 340 mm.

Estrutura: suporte do encosto em tubos de aço #16, com secção oval, medindo 16X30mm. Base fixa com formato trapezoidal em tubo de aço com secção oval #18, medindo 16X30mm; possui, duas travessas inferiores e duas superiores unindo e travando as estruturas trapezoidais, impedindo a abertura da estrutura por movimento rígido. As travessas superiores são fechadas com ponteiros plásticos; as travessas superiores seguem formando peças contínuas que fazem a estruturação vertical, com ângulo de 90°, do suporte para a prancheta, auxiliado por um pedestal frontal soldado a 65° na diagonal, em tubo de aço #16, medindo 30x16mm. O pedestal frontal terá um suporte, soldado, para apoiar sacolas ou bolsas.

Porta livros: aramado de ferro trefilado 3/16", sendo no mínimo 6 vergalhões. Na parte inferior da base deverá possuir 04 sapatas injetadas em polipropileno fixadas por rebites 4x19mm de alumínio.

Prancheta: em MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e bordas retas com acabamento em perfil de PVC de 1mm de espessura, fixada a estrutura por parafusos Philips tipo panela e buchas metálicas embutida na madeira; medidas mínimas: largura 370 mm na parte mais larga e 610 mm de profundidade 18mm de espessura.

Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento químico e receber pintura epóxi-pó, na cor preto fosco.

As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.

Importante: até 15 % do quantitativo do móvel serão para canhotos, e o quantitativo será definido no ato da solicitação.

Cor do assento e encosto: peto. Estrutura: preto ou cinza.

Este item deverá atender aos parâmetros técnicos, estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelas NR's (Normas Regulamentares) do Ministério do Trabalho e pela comprovação de cadastro no IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente). Caso a empresa licitante não seja a fabricante, ela deve

apresentar documento que comprove que o fabricante do produto possui tal certificação/declaração. São eles:

- a) Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma **NBR 16671**.
- b) Laudo técnico emitido por profissional habilitado certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) ou acreditado pelo INMETRO atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR-17**.
- c) Este item está listado como de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e só será admitida sua oferta cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do móvel, contendo os dados do fabricante, a marca (se houver) e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.

O produto deve ser entregue montado ou ser montado na sede da contratante, no(s) endereço(s) indicado(s) no Edital e Anexos.

Deve possuir **garantia** mínima de **03 anos contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data da aceitação do produto, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.



Imagem ilustrativa.

02

CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA PARA PESSOA OBESA ATÉ 250 KG (DESTROS E CANHOTOS)

Assento: em polipropileno virgem estruturado, com pigmento e aditivo anti-UV (solidez 8), resistente ao esforço mecânico de até 580Kg, no mínimo, por impulso vertical de queda, e moldado anatomicamente conforme Normas da ABNT. Deverá conter respiradores quadrados, formado uma fileira com no mínimo 08 furos distanciados entre si, no mínimo, 40mm, para melhor aeração e transpiração do usuário. Largura de 750 mm e profundidade de 470 mm, no mínimo.

Encosto: em polipropileno virgem estruturado, com pigmento e aditivo anti-UV (solidez 8), resistente ao esforço mecânico de até 420 Kg. Por impulso na diagonal de até 90º e moldado anatomicamente conforme Norma da ABNT; a estrutura é encaixada nas laterais no encosto, que possui sistema de travamento por meio pino de trava; Largura de 750 mm, extensão vertical de 470 mm, no mínimo.

Estrutura: Suporte do encosto constituído por dois tubos de aço #18, com secção oval, medindo 30x16mm, soldados nas travessas superiores e encaixados nas laterais do encosto; base fixa composta por quatro pés, confeccionada em tubo de aço #18 com secção oval, medindo 30x16mm. Os pés são constituídos em peça única a cada par; possui duas travessas inferiores e duas superiores unindo e travando as estruturas trapezoidais, impedindo a abertura da estrutura por movimento rígido. As travessas superiores são fechadas com ponteiros plásticos; as travessas superiores seguem formando peças contínuas que fazem a estruturação vertical, com ângulo de 90°, do suporte para a prancheta, auxiliado por um pedestal frontal soldado a 65° na diagonal, confeccionados em tubo de aço #16 com secção oval, medindo 30x16mm. O pedestal frontal terá um suporte confeccionado em chapa de aço, soldado, para apoiar sacolas ou bolsas.

Porta livros aramado de ¼ liso perfilado mecânico, maciço, soldados individualmente com solda MIG e constituída por 7 vergalhões soldados nas travessas inferiores, que são confeccionadas em tubo de aço #18, com secção oval, medindo 30x16mm. **Prancheta:** confeccionada em madeira multilaminada com espessura mínima de 20mm, moldada anatomicamente a quente. Utilizando lâminas, com alto grau de dureza, espessura máxima de 2 mm cada, intercaladas sempre em número ímpar com cola a base de ureia formol baixa emissão; revestimento em fórmica branca lisa com 6mm de espessura, no mínimo; fixada a base através de 03 parafusos PHILIPS tipo panela e buchas metálicas embutidas na madeira; Largura de 370mm e profundidade de 610mm, no mínimo.

Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento químico e receber pintura epóxi-pó, na cor preto fosco. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico composto por etapas de imersão, lavagem e posterior secagem de maneira que possa preparar a superfície para receber a pintura.

As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.

Importante: até 15 % do quantitativo do móvel serão para canhotos.

Cor do assento e encosto: preto. Estrutura: preto ou cinza.

Este item deverá atender aos parâmetros técnicos, estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelas NR's (Normas Regulamentares) do Ministério do Trabalho e pela comprovação de cadastro no IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente). Caso a empresa licitante não seja a fabricante, ela deve apresentar documento que comprove que o fabricante do produto possui tal certificação/declaração. São eles:

a) Documentação que deve ser apresentada pela empresa: **Certificado de conformidade** emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma **NBR 16671**.

b) Laudo técnico emitido por profissional habilitado certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) ou acreditado pelo INMETRO atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR-17**.

c) Este item está listado como de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e só será admitida sua oferta cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

	<p>Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do móvel, contendo os dados do fabricante, a marca (se houver) e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.</p> <p>O produto deve ser entregue montado ou ser montado na sede da contratante, no(s) endereço(s) indicado(s) no Edital e Anexos.</p> <p>Deve possuir garantia mínima de 03 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da aceitação do produto, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.</p>
03	<p>ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS (1,98m X 0,92m X 0,40m)</p> <p>Com 06 prateleiras, e 04 colunas.</p> <p>Largura da coluna: 3,5cm x 5,0cm, espessura da coluna: 1,50 mm.</p> <p>Medidas do móvel: 1,98m Altura x 0,92m Largura x 0,40m Profundidade.</p> <p>Produzido em Aço 1008 "CERTIFICADO" de alta qualidade com tratamento anti-ferruginoso. As prateleiras possuem dobra dupla em "CHAPA 22" (0,75mm). Capacidade de 100kg, distribuídos por prateleira e 04 colunas L3 em CHAPA 16 (1,50mm) e regulagem das prateleiras na altura. O acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi) em alta temperatura. Deve ser acompanhado com um kit com 48 parafusos e 48 porcas chave 11 (08 por prateleira).</p> <p>As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p> <p>Cor: cinza ou verde.</p> <p>Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do móvel, contendo os dados do fabricante, a marca (se houver) e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Produto deve ser entregue na sede da Contratante no(s) endereço(s) indicado(s) no Edital e Anexos.</p> <p>Deve possuir garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da aceitação do produto, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.</p> <p>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP.</p>



Imagem ilustrativa

04

CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES)

Medidas externas: altura de 40 cm; largura de 46 cm; profundidade: 10 cm; peso: 3 kg.

Medidas internas: altura: 39,50 cm; largura: 45,50 cm; profundidade: 9,50 cm.

Capacidade mínima: 100 chaves. Tipo armário. Caixa confeccionado em chapa de aço fosfatizada com fechadura. Pintura eletrostática. Acompanha: chaveiros em poliestireno alto impacto; cartão guia de papel; identificação sequencial por números; chave de segurança; índice para controle das chaves.

As medidas são aproximadas e poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos.

Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas da peça, contendo a marca (se houver) e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Produto deve ser entregue na sede da contratante no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos (incluso todos os custos no preço ofertado).

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP.

05

PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONEXÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS)

Sistema de projeção: tecnologia **3LCD de 3 chips** ou **LCD**

Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto

Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens

Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens

Razão de aspecto: 16:10

Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA)

Tipo de lâmpada: 210 W UHE

Correção de Keystone: vertical: -30° +30° / horizontal: -30° +30°

Razão de contraste: até 16.000:1

Projeção (especificação mínima exigida):

Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual)

Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m)

Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm

Razão de zoom: 1 - 1,2

Alcance do Throw-Ratio: 1,30 - 1,56

Conectividade e a quantidade:

Entrada de computador: 02 (duas) D-sub15 pin

Saída de computador: 01 (uma) D-sub15 pin

HDMI®: 02 (duas)

RCA Vídeo em amarelo: 01 (uma)

USB tipo A (para módulo wireless): 01 (uma)

USB tipo B (para atualização de firmware): 01 (uma)

Entrada Stereo Mini: 02 (duas)

Saída Stereo Mini: 01 (uma)

RS-232C: 01 (uma)

Áudio entrada RCA: branco 01 (uma); vermelho 01(uma)

RJ45: 01 (uma)

Dimensões aproximadas: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade).

Importante: o **módulo wireless deve ser fornecido**. Só serão aceitos adaptadores da mesma marca que a do projetor ofertado.

As especificações técnicas e as medidas físicas do aparelho e acessórios são aproximadas e poderão sofrer variação de 5% para mais ou para menos.

Itens que devem ser fornecidos: projetor, módulo wireless, cabo de alimentação de no mínimo 1,5 metros, cabo HDMI, controle remoto com baterias, manual em português e guia rápido.

Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Deve possuir garantia mínima de 01 ano com assistência técnica autorizada, contados a partir da data da aceitação do produto, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.

Produto deve ser entregue na sede da contratante no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos (incluso todos os custos no preço ofertado).

Marca e modelo de referência: igual ou superior a Epson PowerLite W49



Imagens ilustrativas

Módulo wireless



06	<p>MICRO-ONDAS</p> <p>Forno micro-ondas inox com capacidade mínima de 32 litros, potência de no mínimo 900 w.</p> <p>Tensão/voltagem: 110v. Cor inox, branco ou preto com painel integrado, com prato giratório incluso, trava de segurança e relógio.</p> <p>Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta</p> <p>Deve possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”.</p> <p>Deve atender as exigências da Portaria INMETRO nº 268/2022.</p> <p>Produto deve ser entregue na sede da contratante no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos (incluso todos os custos no preço ofertado).</p> <p>Deve possuir garantia mínima de 01 ano com assistência técnica autorizada, contados a partir da data da aceitação do produto, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.</p> <p>ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP.</p>
07	<p>CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU´s</p> <p>Ar-Condicionado Hi-Wall Split Inverter 9.000 BTUs, 220V.</p> <p>Material da serpentina: tubulação de cobre. Tecnologia inverter. Timer: sim, ciclo frio.</p> <p>Classificação Energética: Classe “A” Procel/Inmetro.</p> <p>Controle remoto: sim.</p> <p>Gás refrigerante: R-410A ou R32.</p> <p>Voltagem (V): 220 volts, bifásico/monofásico.</p> <p>Compressor: inverter</p> <p>Material de tubulação da unidade externa: cobre</p> <p>Cor da evaporadora: branco. Regula velocidade do ar: sim.</p> <p>Nível de ruído: as máquinas devem ser silenciosas. A unidade interna terá no máximo 50 decibéis de ruído.</p> <p>Gabinete da unidade externa (condensadora): metal</p> <p>Medidas aproximadas: Dimensões da Unidade Interna (AxLxP): 29 x 73 x 20 cm. Dimensões da Unidade Externa (AxLxP): 49,5 x 79 x 27 cm. Peso Líquido Unidade Interna: 8 kg. Peso Líquido Unidade Externa: 18 kg.</p> <p>As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Com relação a potência do aparelho (BTU´s) só serão admitidas variações de até 5% para mais.</p> <p>Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A” e termos da Portaria INMETRO 269, de 22 de junho de 2021.</p>

	<p>Manual em português. Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.</p> <p>O produto deve ser entregue na sede da contratante, no(s) endereço(s) indicado(s) no Edital e Anexos.</p> <p>Garantia mínima de 02 (dois) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.</p>
08	<p>CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU's</p> <p>Ar-Condicionado Hi-Wall Split Inverter 12.000 BTUs, 220V.</p> <p>Material da serpentina: tubulação de cobre. Tecnologia inverter. Timer: sim, ciclo frio.</p> <p>Classificação Energética: Classe "A" Procel/Inmetro.</p> <p>Com controle remoto.</p> <p>Gás refrigerante: R-410A ou R32.</p> <p>Voltagem (V): 220 volts, bifásico/monofásico.</p> <p>Compressor: inverter.</p> <p>Material de tubulação da unidade externa: cobre.</p> <p>Cor da evaporadora: branco. Regula velocidade do ar: sim.</p> <p>Nível de ruído: as máquinas devem ser silenciosas. A unidade interna terá no máximo 50 decibéis de ruído.</p> <p>Gabinete da unidade externa (condensadora): metal.</p> <p>Medidas aproximadas: Unidade evaporadora sem embalagem (mm): 837x307x189 (LxAxP). Unidade Condensadora mm sem embalagem: 718 x 48 3x 235 (LxAxP). Peso liquido Unidade Interna (Kg): 8,1. Peso liquido unidade externa (Kg): 23,7. Dimensões de tubulação liquida (mm): 6,35, (1/4). Dimensões de tubulação gás (mm): 9,52 (3/8). Comprimento máximo da tubulação (m): 15. Desnível Máximo (m): 7. Linha de líquido: 6,35 (1/4). Linha de Sucção: 9,52 (3/8).</p> <p>As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Exceção é a potência do aparelho (BTU's), onde só serão admitidas variações de até 5% para mais.</p> <p>Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe "A" e termos da Portaria INMETRO 269, de 22 de junho de 2021.</p> <p>Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Manual em português.</p> <p>Garantia mínima de 02 (dois) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.</p> <p>Produto deve ser entregue na sede da contratante no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos (incluso todos os custos no preço ofertado).</p>
09	<p>CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU's</p> <p>Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTUs, 220V.</p>

	<p>Material da serpentina: tubulação de cobre. Tecnologia inverter. Timer: sim, ciclo frio.</p> <p>Classificação Energética: Classe “A” Procel/Inmetro.</p> <p>Com controle remoto;</p> <p>Gás refrigerante: R-410A ou R32.</p> <p>Voltagem (V): 220 volts, bifásico/monofásico.</p> <p>Compressor: inverter.</p> <p>Material de tubulação da unidade externa: cobre</p> <p>Cor da evaporadora: branco. Regula velocidade do ar: sim.</p> <p>Nível de ruído: as máquinas devem ser silenciosas. A unidade interna terá no máximo 50 decibéis de ruído.</p> <p>Gabinete da unidade externa (condensadora): metal</p> <p>Medidas aproximadas: Dimensões da Unidade Interna (AxLxP): 33 x 99,8 x 21 cm. Dimensões da Unidade Externa (AxLxP): 54,5 x 77 x 28,8 cm. Dimensões da Embalagem da Unidade Interna (AxLxP): 42,2 x 108 x 28,1 cm. Dimensões da Embalagem da Unidade Externa (AxLxP): 59,3 x 92,5 x 39,3 cm. Peso líquido unidade interna: 11,3kg. Peso Líquido Unidade Externa: 32,8kg. Peso Bruto Unidade Interna: 13kg. Peso Bruto Unidade Externa: 35,6kg.</p> <p>As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Com relação a potência do aparelho (BTU’s) só serão admitidas variações de até 5% para mais.</p> <p>Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A” e termos da Portaria INMETRO 269, de 22 de junho de 2021.</p> <p>Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Manual em português.</p> <p>Garantia mínima de 02 (dois) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.</p> <p>Produto deve ser entregue na sede da contratante no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos (incluso todos os custos no preço ofertado).</p>
10	<p>CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU’s</p> <p>Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTUs, 220V</p> <p>Material da serpentina: tubulação de cobre. Tecnologia inverter. Timer: sim, ciclo frio.</p> <p>Classificação Energética: Classe “A” Procel/Inmetro.</p> <p>Com controle remoto.</p> <p>Gás refrigerante: R-410A ou R32.</p> <p>Voltagem (V): 220 volts, bifásico/monofásico.</p> <p>Compressor: inverter.</p> <p>Material de tubulação da unidade externa: cobre</p> <p>Cor da evaporadora: branco. Regula velocidade do ar: sim.</p>

	<p>Nível de ruído: as máquinas devem ser silenciosas. A unidade interna terá no máximo 50 decibéis de ruído.</p> <p>Gabinete da unidade externa (condensadora): metal</p> <p>Tubulação da Unidade Externa (Condensadora): Cobre</p> <p>Medidas aproximadas: Dimensões da Unidade Interna (AxLxP): 31,6 x 22,8 x 101 cm. Dimensões da Unidade Externa (AxLxP): 60 x 35,7 x 88,6 cm. Peso Líquido Unidade Interna: 13kg. Peso líquido unidade externa: 41 kg. Conexão da Tubulação Líquido: 1/4, Conexão da Tubulação Sucção: 5/8, desnível máximo: 15.</p> <p>As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Com relação a potência do aparelho (BTU's) só serão admitidas variações de até 5% para mais.</p> <p>Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A” e termos da Portaria INMETRO 269, de 22 de junho de 2021.</p> <p>Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Manual em português.</p> <p>Garantia mínima de 02 (dois) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.</p> <p>Produto deve ser entregue na sede da contratante no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos (incluso todos os custos no preço ofertado).</p>
11	<p>CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU's</p> <p>Ar Condicionado 30.000 BTUS Split Hi-Wall Inverter, 220 V.</p> <p>Material da serpentina: tubulação de cobre. Tecnologia inverter. Timer: sim, ciclo frio.</p> <p>Classificação Energética: Classe “A” Procel/Inmetro.</p> <p>Controle remoto: sim</p> <p>Gás refrigerante: R-410A ou R32.</p> <p>Voltagem (V): 220 volts, bifásico/monofásico</p> <p>Compressor: inverter.</p> <p>Material de tubulação da unidade externa: cobre</p> <p>Cor da evaporadora: branco. Regula velocidade do ar: sim.</p> <p>Nível de ruído: as máquinas devem ser silenciosas. A unidade interna terá no máximo 50 decibéis de ruído.</p> <p>Gabinete da unidade externa (condensadora): metal.</p> <p>Tubulação da Unidade Externa (Condensadora): cobre.</p> <p>Medidas aproximadas: Dimensões da Unidade Interna (AxLxP): 34,5 x 118,5 x 27,5 cm. Dimensões da Unidade Externa (AxLxP): 88 x 95 x 44 cm. Peso Líquido Unidade Interna: 18 kg. Peso líquido unidade externa: 54 kg.</p> <p>As medidas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Com relação a potência do aparelho (BTU's) só serão admitidas variações de até 5% para mais.</p> <p>Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A” e termos da Portaria INMETRO 269, de 22 de junho de 2021.</p>

	<p>Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. Manual em português.</p> <p>Garantia mínima de 02 (dois) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.</p> <p>Produto deve ser entregue na sede da contratante no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos (incluso todos os custos no preço ofertado).</p>
12	<p>CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTU's TRIFÁSICO</p> <p>Ar Condicionado Split Piso-Teto 48.000 BTUs, 220V, Trifásico.</p> <p>Material da serpentina: tubulação de cobre. Timer: sim, ciclo frio.</p> <p>Classificação Energética: Classe "A" Procel/Inmetro.</p> <p>Controle remoto: sim</p> <p>Gás refrigerante: R-410A ou R32.</p> <p>Voltagem (V): 220 volts trifásico.</p> <p>Material de tubulação da unidade externa: cobre</p> <p>Cor da evaporadora: branco. Regula velocidade do ar: sim.</p> <p>Nível de ruído: as máquinas devem ser silenciosas.</p> <p>Gabinete da unidade externa (condensadora): metal</p> <p>Tubulação da Unidade Externa (Condensadora): cobre</p> <p>Medidas aproximadas: Conexão da Tubulação Líquido: 1/4, Conexão da Tubulação Sucção: 5/8, desnível máximo: 15. Dimensões da Unidade Interna (AxLxP): 67,5 x 127,5 x 23,5 cm. Dimensões da Unidade Externa (AxLxP): 117 x 87 x 33 cm. Peso Líquido Unidade Interna: 38 kg. Peso líquido unidade Externa: 86 kg.</p> <p>As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Com relação a potência do aparelho (BTU's) só serão admitidas variações de até 5% para mais.</p> <p>Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe "A" e termos da Portaria INMETRO 269, de 22 de junho de 2021.</p> <p>Manual em português. Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.</p> <p>O produto deve ser entregue na sede da contratante, no(s) endereço(s) indicado(s) no Edital e Anexos.</p> <p>Garantia mínima de 02 (dois) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.</p>
13	<p>LAVADORA DE ROUPA, LAVA E SECA</p> <p>Tipo 3 em 1</p> <p>Lava e Seca. Lava 14kg e seca 9kg tem capacidade para lavar 14kg e secar 9kg em um mesmo ciclo.</p> <p>Com o ciclo de lavagem a seco AirWash. Abertura frontal. Cesto em aço inox. Mínimo de 17 programas de lavagem. Temperatura aproximada da secagem: 60°C. Painel de controle digital. Controle automatizado para</p>

aos níveis de água. Deve possuir os 04 pés reguláveis. Motor digital inverter. Possui travas de segurança. Peso aproximado de 80 kg.

Voltagem 110 ou bivolt.

Deve possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”.

Tamanho aproximado do produto: Largura 60cm x Altura: 85cm x Profundidade: 65cm.

As medidas são aproximadas podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos

Deve possuir desempenho igual ou superior à marca/ modelo de referência: Samsung WD14T.

Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Cor: branca ou inox.

O produto deve ser entregue na sede da contratante, no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos.

Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP.

14 CONJUNTO ESCOLAR ADULTO TRAPEZOIDAL (BITRAPEZOIDAL).

Tamanho adulto.

Componentes: mesa e cadeira separadas.

Cadeira: em **resina termoplástica ABS** (acrilonitrile, butadiene, styrene) de alto impacto fixados por meio de parafusos. Encosto: medidas mínimas são largura de 400 mm e altura de 360 mm no eixo central e espessura mínima de 5 mm. Com furo na parte superior central para facilitar a pega da cadeira para movimentá-la ou carregar a outro local

Assento: fundido em polipropileno com alta pressão, moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas. Medidas mínimas: largura 400mm; profundidade: 450 mm; e espessura 5 mm. Altura assento/chão (aproximadamente) 450 mm. Sem orifícios no assento.

Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial na cor branca ou cinza. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura aproximada de 8,5mm e uma perpendicular com espessura aproximada de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com aproximados 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço.

Mesa escolar: tampo confeccionado em **resina termoplástica ABS** de superfície lisa e não texturizada em formato de trapezoidal ou bitrapezoidal. O tampo mede aproximadamente 660mm x 440mm x 435mm. Base do tampo formada por 01 tubo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura aproximada de 1,5mm e 02 tubos retangulares medindo aproximadamente 20mm x 30mm, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo aproximadamente 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm.

Com **porta lápis e garrafa** bem como com **suporte para material na parte inferior da mesa** fixados a estrutura através de parafusos autoatarrachantes invisíveis, injetado em resina termoplástica ABS.

Tratamento superficial estrutura: antiferruginoso, pintura eletrostática em epóxi pó, características adicionais: assento e encosto da cadeira com curvatura anatômica. Os pés da mesa e da cadeira devem ser sapatas antiderrapantes e de proteção cobrindo as extremidades dos pés, fabricadas em polipropileno na mesma cor do tampo. Altura tampo/chão aproximadamente 750 mm.

Acabamento todo material em aço é soldado com solta eletrônica MIG, pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fostatização, preparado a superfície para receber a pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Observações: todas as partes dos móveis deverão ter um perfeito acabamento, sem rebarbas.

Cor: azul ou verde.

As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos desde que as peças NÃO percam a características trapezoidal de perfeito encaixe dos móveis (uns nos outros) para atividades em sala de aula com disposição dos móveis em círculo.

Este item deverá atender aos parâmetros técnicos, estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelas NR's (Normas Regulamentares) e pela comprovação de cadastro no IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente). Caso a empresa licitante não seja a fabricante, ela deve apresentar documento que comprove que o fabricante do produto possui tal certificação/declaração. São eles:

- a) Laudo técnico emitido por profissional habilitado certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) ou acreditado pelo INMETRO atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR-17**.
- b) Este item está listado como de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e só será admitida sua oferta cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- c) **Certificado de conformidade** emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma **ABNT NBR 14006** que é norma específica sobre as características físicas e dimensionais para móveis escolares.

Deve ser providenciado **catálogo com imagens coloridas e nítidas do móvel**, contendo os dados do fabricante, a marca (se houver) e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.

O produto deve ser entregue montado ou ser montado na sede da contratante, no (s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos.

Possuir garantia mínima de 01 ano, contados a partir do recebimento definitivo.



Detalhe da mesa

Imagem ilustrativa.

15

SOFÁ TIPO PUFF REDONDO

Com sapata. Com alça de couro natural.

Altura 420mm x Diâmetro 450mm x Profundidade: 450 mm.

Capacidade da carga 110 kg.

Tipo de estrutura em madeira de 25,40 mm (1").

Assento: compensado multilaminado com 18mm de espessura.

Espuma expandida/laminada com 40mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³.

Revestimento em poliéster.

Laterais: papelão acartonado, com espuma expandida/laminada com 10mm de espessura média e densidade de 23 kg/m³ e revestimento em poliéster.

Acabamento com componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem.

Cor: verde ou preto.

Modelo referência: igual ou superior Cavaletti, linha SPIN

As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.

Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do item, contendo os dados do fabricante, a marca (se houver) e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.

O produto deve ser entregue montado na sede da contratante, no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos

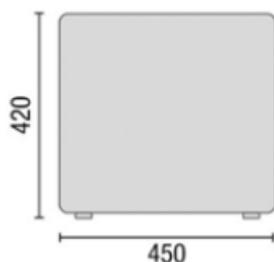


Imagem ilustrativa

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP.

16 POLTRONA PUFF GRANDE, TIPO PERA (100 cm X 80 cm).

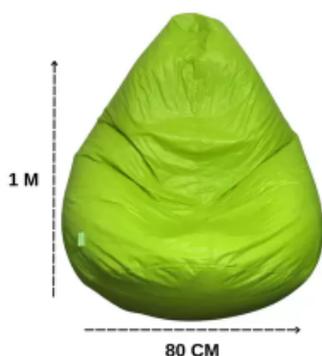
Peso: 5Kg, com enchimento em flocos de isopor recarregável com zíper invisível e costura reforçada. Revestimento: couro sintético preto de alta resistência. Capacidade de 100 kg.

As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.

A **cor será definida** pela Administração, no ato da solicitação do mobiliário. Importante: poderá haver variação de cores a depender do local de entrega (campus).

Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do item, contendo os dados do fabricante, a marca (se houver) e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.

O produto deve ser entregue montado na sede da contratante, no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos



ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP.

17 ARMÁRIO AÉREO EM MDF.

De espessura 25 mm, 2 portas e 1 nicho, cor branca, puxadores ABS ou outro.

Medidas: 60 cm de largura, 62 cm de altura total e 30 cm de profundidade, altura do nicho 17 cm, altura das portas 37 cm. Parte interna dividida em 2 pares, separadas por 1 prateleira.

As alturas das partes internas são de 18,5 cm.

As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.

A **cor será definida** pela Administração, no ato da solicitação do mobiliário. Importante: poderá haver variação de cores a depender do local de entrega (campus).

Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do item, contendo os dados do fabricante, a marca (se houver) e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.

O produto deve ser entregue montado ou ser montado na sede da contratante, no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos.

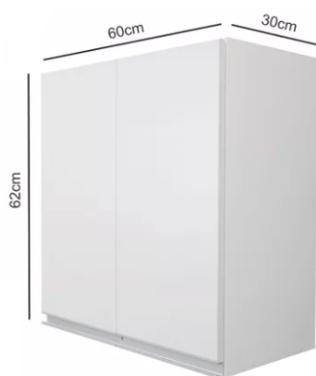
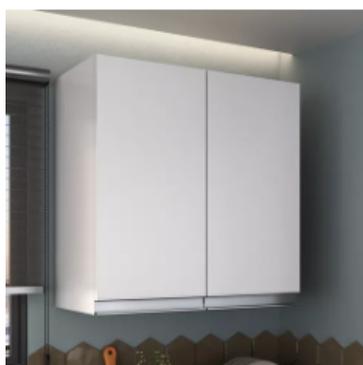


Imagem ilustrativa



ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP.

18 CABINE DE ESTUDO INDIVIDUAL

Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, fita de borda que acompanha todo o contorno do tampo, colada a quente pelo sistema holt -melt, com raio mínimo de 2,5 mm.

Possui 01 painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento, colada a quente pelo sistema holt -melt. Painel frontal fixado aos painéis laterais com cavilhas e parafusos minifix.

Possui 02 painéis laterais e em MDP de 15 mm de espessura, revestidos em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento, com topos frontais superiores em formato arredondado e raio de 400 mm.

Sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm.

Dimensões: 940 x 1100 x 1200 mm (Lado x Profundidade x Altura).

As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.

A cor será definida pela Administração, no ato da solicitação do mobiliário. Importante: poderá haver variação de cores a depender do local de entrega (campus de entrega).

Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do móvel, contendo os dados do fabricante, a marca (se houver) e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta. O produto deve ser entregue montado ou ser montado na sede da contratante, no (s) endereço (s) indicado (s) no Edital e Anexos.

Deve possuir garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da aceitação do produto, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP.



19

SUPORE ARTICULADO DE PAREDE PARA INSTALAÇÃO DAS TVS DE 55"

Suporte para televisor articulado: suporte de 10 a 71 polegadas, para TV LCD e/ou LED.

Dimensões máximas padrão universal para LCD. Fixo e inclinável. Com VESA de 200x200mm.

Material: aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.

Deve ser entregue na sede da contratante (incluso todos os custos na proposta). Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas da peça, contendo a marca (se houver) e código/referência do produto cotado que necessariamente deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Produto deve ser entregue na sede da contratante no(s) endereço(s) indicado(s) no edital e anexos (incluso todos os custos no preço ofertado).



ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRONICO 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL-IFMS, com sede no(a) Jornalista Belizário Lima, 236, Vila Glória, cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **282023** publicada no de/...../202..... processo administrativo n.º 23347.011289.2022-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **28/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).
- 3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à

execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de **nota de empenho de despesa**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

~~10.1.~~—O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Documento Digitalizado Público

Edital e Anexos Pregão 28/2023

Assunto: Edital e Anexos Pregão 28/2023
Assinado por: Carlos Landivar
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Gracindo Pereira Landivar, COORDENADOR(A) - FG2 - CG-COMAT, em 06/11/2023 09:46:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 516919

Código de Autenticação: 37f5163623

